Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 2.105, DE 09 DE MARÇO DE 1988 =

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de Cz$..... 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzados), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento:

2. EXECUTIVO

2.8 SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Classificação Geral	Especificação	Valor Cz$
4120.28.10585752.21	Equipamentos e Material Permanente.....	18.000.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício, tendo em vista o financiamento FINAME através do Banco do Estado de São Paulo S/A.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 09 de março de 1988.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Diretor Financeiro

Ato publicado
Em___/___/88.